

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
INSCRIÇÃO - ELEIÇÃO
Conselho Fiscal da FCA – Cadeira CRC/MG

O(A) Presidente da Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução n.º 005 do Conselho Curador da FCA, datada de 23/08/2023, nos termos do seu artigo 3º, convoca todos os interessados a se inscreverem para participarem do pleito eleitoral para eleição de membro do Conselho Fiscal da FCA, cadeira representativa do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais, para o mandato de 2023 a 2027 conforme baixo descrito:

DATA: 25/08/2023 até 11/09/2023
E-mail: juridico@uniaraxa.edu.br

Será seguido o seguinte procedimento eleitoral, nos termos da Resolução n.º 005 em comento:

(...)

Art. 6º. A convocação dos inscritos/ interessados ocorrerá de forma amplamente divulgada por meio do sítio eletrônico do UNIARAXÁ e publicado em jornal eletrônico de grande abrangência no Município de Araxá/MG, de modo a comprovar e obedecer aos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade e transparência.

I - Para e inscrever os candidatos deverão estar regularmente inscritos e em dia com sua anuidade junto ao CRC/MG e ainda ser residente no município de Araxá.

Art. 7º. A inscrição será realizada por meio de envio de ofício ou mensagem eletrônica para o endereço juridico@uniaraxa.edu.br, mediante confirmação de recebimento, acompanhada de:

I - Currículo profissional;

II - Declaração firmada pelo próprio candidato, da qual conste: a) não ser ocupante de cargo público eletivo; b) não ser presidente de partido político; c) não estar respondendo a processo judicial ou ter sido condenado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa;

III - Comprovante de residência em Araxá;

IV - Comprovante de Inscrição e regularidade de anuidade junto ao CRC/MG.

Art. 8º - Consoante o disposto no artigo 21 do Estatuto Social vigente da FCA, é vedada a participação ao Processo Eleitoral para concorrer às cadeiras destinadas ao Conselho Fiscal:

I - Ocupante de cargo público eletivo.

II - Presidente de partido político.

III - Pessoa que esteja respondendo a processo judicial ou tenha sido condenada pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa.

IV - Pessoa que exerça cargo direto ou indireto em Instituição de Ensino, concorrente da(s) Instituição(ões) Mantida(s) desta Fundação.

§1º É vedado vínculo de parentesco, consanguíneo ou por afinidade até 2º grau, entre os integrantes dos Conselhos Curador, Diretor e Fiscal, do Reitor, Diretores ou cargos de Assessoria da Fundação e sua(s) Mantida(s).

§2º É vedada a acumulação de cargo de membro do Conselho Curador ou Conselho Diretor com o cargo de membro do Conselho Fiscal.

(...)

Araxá (MG), 25 de agosto de 2023.

CAMILA DE PAULA FORTUNATTI
Presidente da Comissão Eleitoral